

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 077/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 9121/2013,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 37211/2021 de 25/11/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 224.746-2/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Ato de Benefício n° 022/2014 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **SILVANA LISBOA DA SILVA PEREIRA**, efetiva no cargo de Professor A III Padrão "10", matrícula n° 523/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6° da EC n° 41/2003 c/c Art. 40, § 5° da CRFB/1988; Arts. 36, I, "e", 41, 60 da Lei Municipal n° 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de fevereiro de 2014, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1° e 2° da Lei Municipal n° 2020 de 20/01/2014. Art. 1° Anexo III do Decreto Municipal n° 3959 de 21/01/2014.	1.531,73
Triênio (27%)	Art. 113, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008.	413,56
Adicional Art. 44 – PFA (10%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	132,73
Valor Total	Arts. 36, I, "e", 41, 60 da Lei Municipal n° 1884/2012. Art. 6° da EC n° 41/2003 c/c Art. 40, § 5° da CRFB/1988. Art. 2° da EC n° 47/2005 c/c Art. 7° da EC n° 41/2003.	2.078,02

Art. 2° - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Paty do Alferes, 10 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal